

Processo	NUP/71001/2021/CMP
Porto, 04/02/2022 Ofício: NUD/75997/2022/CMP	
Requerente: Condomínio do Edifício A18 CCP Urbanização da Prelada Resposta ao documento: NUD/623239/2021/CMP Local: Rua Marta Sampaio, 18	

Ao
Condomínio do Edifício A18 CCP Urbanização da
Prelada
Rua Marta Sampaio 18
4250 4250 PORTO

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
Junta de Freguesia de Ramalde

Assunto: Condicionamento de trânsito/ estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 27/12/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras particulares, beneficiação de telhado, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito na Rua de Marta Sampaio, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua de Marta Sampaio, no troço compreendido entre o n.º. 18 e o n.º. 30 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Fiscal
José Manuel Trigo

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/639531/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, em regime de substituição da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020.

C02-06-IMP-07

1/1

Processo	NUP/71001/2021/CMP
Porto, 13/12/2021 Informação: NUD/639531/2021/CMP	
Requerente: Condomínio do Edifício A18 CCP Urbanização da Prelada Resposta ao documento: NUD/623239/2021/CMP /Local:Rua Marta Sampaio, 18	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito e condicionamento de estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua Marta Sampaio, pelo mesmo motivo torna-se necessário efetuar um condicionamento de estacionamento em ambos os lados da Rua Marta Sampaio, no troço compreendido entre o nº 18 e nº 30, com início previsto no dia 04 e 05/01/2022.
- 1.2 O condicionamento de trânsito e o condicionamento de estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, beneficiação de telhado, com auxílio de grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito e condicionamento de estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito e condicionamento de estacionamento, é objeto de licenciamento, tendo sido efetuada a respetiva comunicação de início de trabalhos, através do NUD/500086/2021/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito e condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C2 – Trânsito proibido.
- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional “Obras” com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

4. Condicionantes

- 4.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 A realização do condicionamento de trânsito com corte total de via deverá ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para requisitar o respetivo acompanhamento.

- 4.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5. Comunicação a cargo do requerente

Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença.

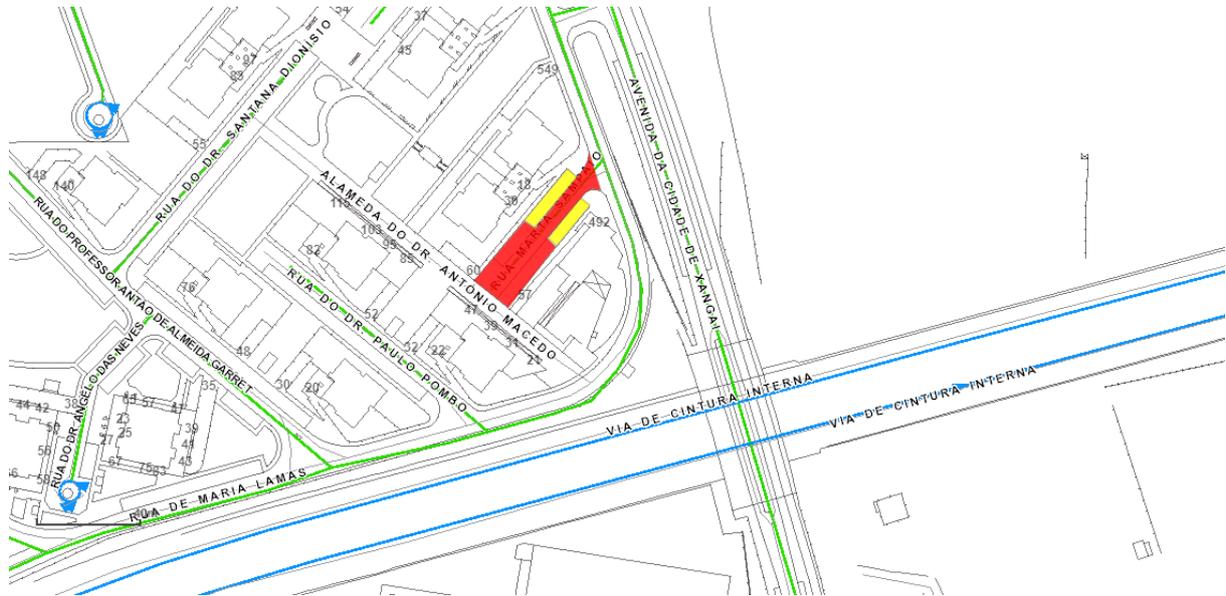
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período, de 2 dias / 1 arruamento, com colocação de sinalização.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/71001/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/664723/2021/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição pela OS NUD/635481/2021/CMP.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	27/12/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO
Data: 2021.12.27 15:10:53 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00